

## **REGULAMENTO**

### **6º SALÃO DE INOVAÇÃO DE CACHOEIRA DO SUL**

#### **DO OBJETO**

Art. 1º - O Salão de Inovação é uma mostra de empreendedorismo e inovação, criada para estudantes, profissionais liberais, autônomos e empresas que pretendam apresentar projetos de ideias, produtos ou processos inovadores, realizada pelas entidades empresariais e educacionais de Cachoeira do Sul e região, sob a coordenação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cachoeira do Sul (CDL), em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria - Campus Cachoeira do Sul, cujas regras de inscrição, seleção e classificação são regidas por esse regulamento.

Art. 2º - O Salão de Inovação tem a finalidade de valorizar e estimular a produção de ideias, produtos e processos inovadores, gerados e desenvolvidos por empresas, profissionais liberais e autônomos, universidades e escolas locais e da região.

Art. 3º - O 6º Salão de Inovação acontecerá no dia 28 de maio de 2024, na Fenarroz, Parque do Sindicato Rural, com horário de visita das 14:00 às 20:00.

#### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO SALÃO**

Art. 4º - A Comissão Organizadora e avaliadora do Salão de Inovação 2024 será composta por membros das mais diversas áreas do conhecimento a fim de tornar o Salão de inovação cada vez mais abrangente e inovador.

#### **DOS PROJETOS**

Art. 5º - Poderão participar do Salão, na condição de participantes/competidores, empresas, profissionais liberais ou autônomos, alunos das escolas públicas ou privadas e das universidades da cidade de Cachoeira do Sul e região.

Art. 6º - Os projetos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, através de esboço de um produto ou processo. Entende-se como esboço, um modelo original (ou situação de ensaio) que inclui todas as características técnicas e desempenhos do novo produto (bem físico ou serviço), processo ou negócio, podendo ser em material físico ou impresso (Banner), adequando-se, quando necessário, ao espaço disponível para cada participante no ambiente de realização do Salão.

Art. 7º - Poderão participar do Salão, na condição de participantes/convidados (inelegíveis para as premiações), empresas, profissionais diversos, escolas públicas ou privadas, universidades de todo o território nacional, com o objetivo de apresentar, às empresas, estudantes e comunidade em geral, as oportunidades de desenvolvimento criadas a partir da inovação e do empreendedorismo.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições dos projetos serão aceitas a partir das 12:00 do dia oito (08) de abril de 2024 e até às 23:59 do dia vinte e oito (28) de abril de 2024, com o preenchimento completo do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/FH7VWJYURZ1RHvTq8>

§1º - Visando a participação do projeto como expositor do Salão, deverão ser informados pelo responsável no campo específico do formulário de inscrição, se e quando houver, necessidades de estrutura para a apresentação do projeto, tais como, acesso à energia elétrica, ar comprimido, área mínima de exposição ou qualquer outra.

Art. 9º - Não serão aceitos projetos entregues fora dos padrões e prazos estabelecidos nesse regulamento, sendo eles desconsiderados de imediato.

## **DA SELEÇÃO AO SALÃO DE INOVAÇÃO**

Art. 10º - A seleção dos projetos participantes do 6º Salão de Inovação será realizada por comissão julgadora e organizadora do Salão com este objetivo.

Art. 11º - A comissão de julgamento avaliará os projetos usando como critérios a originalidade e a viabilidade técnica, percebidos pela análise do descritivo do projeto integrante do formulário de inscrição.

Art. 12º - Serão selecionados e convidados a participar do Salão de Inovação, os projetos que tiverem sido aprovados na seleção pelo maior número de membros da comissão julgadora, em número mínimo de 30 (trinta) e em número máximo de acordo com a capacidade física disponível no Salão.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO 6º SALÃO DE INOVAÇÃO**

Art. 13º - Realizada a seleção, a Comissão Organizadora realizará a divulgação, a partir do dia 13 de maio de 2024, dos projetos pré-selecionados através do link <https://www.cdl.org.br/inova/index.php>, ficando seus responsáveis automaticamente convocados a se apresentarem no Salão, no qual haverá um concurso, com premiação, para os melhores projetos avaliados pela comissão julgadora.

§1º - Os projetos não selecionados, terão um prazo de dois (2) dias corridos para efetuar o questionamento em relação ao resultado. A comissão avaliadora avaliará os pedidos e irá proceder com a manutenção ou não da seleção realizada, com base nos argumentos apresentados, estes via e-mail do salão de inovação.

§2º - A partir da divulgação final dos resultados da seleção, os responsáveis pelos projetos poderão retirar as credenciais de participação no Salão diretamente na sede da CDL (à Rua Pinheiro Machado, 2043) ou na secretaria da entidade educacional vinculada ao projeto quando da sua inscrição.

Art. 14º - A Comissão Organizadora irá informar o horário de abertura do espaço do Salão para organização/preparação, pelos responsáveis dos projetos, de seus espaços de exposição na página da CDL. O acompanhamento das informações é de responsabilidade de cada inscrito.

§1º - Os projetos serão expostos em estandes conforme o segmento de atuação.

§2º - Quando a exposição envolver simulação por computador, o equipamento deverá ser providenciado pelos participantes.

Art. 15º - Os responsáveis de cada projeto aprovado comprometem-se a permanecer no seu estande durante o período determinado ao projeto, para que a comissão avaliadora passe no local e avalie seu trabalho.

§1º - Ao final da montagem da área de exposições, a Comissão Organizadora irá estabelecer e informar, para cada projeto, uma faixa de horário de avaliação (período de 60 minutos) na qual serão realizadas, pela comissão avaliadora, as visitas de avaliação para a classificação.

§2º - Não tendo recebido esta informação no momento do início do horário de exposição, cabe ao responsável pelo projeto procurar a orientação junto aos membros da Comissão Organizadora.

Art. 16º - A CDL dará a maior divulgação possível dos projetos participantes do Salão, como forma de valorizar e disseminar a mostra e os temas abordados, ficando autorizado para este fim (através do ato de inscrição) o uso dos descritivos e das imagens fornecidos pelos inscritos em sua ficha de inscrição.

Art. 17º - Todos os projetos selecionados para o 6º Salão de Inovação receberão certificados de apresentação, uma vez apresentado o projeto.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DO SALÃO DE INOVAÇÃO**

Art. 18º - A classificação para premiação dos projetos participantes do 6º Salão de Inovação será realizada por comissão avaliadora.

Art. 19º - A comissão de avaliação avaliará os projetos usando como critérios a sua originalidade e a sua viabilidade, percebidos através da visita aos expositores, sendo aos avaliadores permitido julgar pela íntima convicção, atribuindo notas específicas, de zero a dez, para cada projeto e cada um dos critérios abaixo relacionados:

Os critérios de classificação são:

1. Originalidade: Autenticidade do projeto; de criação e ou inspiração própria, não copiado ou imitado por outrem;
2. Viabilidade:
  - 2.1. Tecnológica: Avaliar processos, métodos, meios e instrumentos tecnológicos para atingir objetivo;

2.2. Mercadológica: (mercado-alvo) Identificar um nicho de mercado que tenha potencial para gerar lucratividade; saber quais são as necessidades do público-alvo de um nicho e como o produto e/ou serviço que será oferecido poderá suprir essas necessidades;

2.3. Econômica: viabilidade de sucesso do projeto, tendo em conta as receitas que, eventualmente, se espera obter e o custo para aplicação;

2.4. Ambiental: atividades consideradas potencialmente impactantes, ou seja, que possam oferecer riscos e/ou benefícios sustentáveis ao meio ambiente e à população, prevendo o licenciamento e autorização para sua realização.

Art. 20° - As classificações serão divulgadas no site da CDL sem haver direito de contestação do resultado.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 21° - Serão quatro (4) as categorias de projetos a serem avaliados, a saber: 1. Projetos de alunos de escolas de ensino médio regular e EJA; 2. Projetos de alunos de escolas técnicas; 3. Projetos de alunos de graduação; 4. Projetos de profissionais liberais, autônomos ou empresas.

Art. 22° - Em cada uma das categorias acima, será premiado o projeto de maior pontuação no quesito originalidade e o projeto de maior pontuação no quesito viabilidade, de acordo com os critérios descritos no artigo 19° deste regulamento.

Art. 23° - Cada um dos projetos premiados receberá um troféu de reconhecimento.

## **DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DAS PREMIAÇÕES**

Art. 24° – Os premiados serão agraciados no dia 01 de junho de 2024, em horário a ser diretamente informado ao contato/responsável cadastrado do projeto, atividade integrante da programação da 24° FENARROZ.

Art. 25° - A Comissão Organizadora comunicará individualmente os projetos premiados – utilizando os dados de contato informados na ficha de inscrição – para seu comparecimento à cerimônia de premiação.

## **DA CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Art. 26º - As certificações serão realizadas com base na apresentação dos projetos. Toda a equipe receberá certificação de 6 horas como apresentador pela Universidade Federal de Santa Maria - Campus Cachoeira do Sul. Os nomes de toda a equipe deverão estar escritos de forma completa na ficha de inscrição, igual ao documento de identidade. O preenchimento errado ou faltando algum nome é de inteira responsabilidade do inscrito, não havendo possibilidade de acerto futuro. Os certificados estarão disponíveis após o evento, sem data definida. A consulta será feita através do seguinte site <https://portal.ufsm.br/certificados/mainMenu.html> colocando o nome completo.

Art. 27º - Haverá a publicação de um e-book das 30 melhores apresentações. As 30 melhores apresentações serão convidadas, em data posterior ao evento, a escrever um capítulo de livro de 3 a 6 páginas sobre o trabalho apresentado. A publicação contará com revisores da UFSM e editora vinculada. A lista dos melhores trabalhos será divulgada pela CDL após o evento em data a ser definida. Também terá a publicação de uma edição especial na revista The Journal of Exact Sciences and Technological applications (JESTA) (<https://periodicos.ufsm.br/JESTA>) do portal de periódicos da UFSM. Os 10 melhores trabalhos serão convidados a escrever um artigo completo para submeter na plataforma da revista, estes já aceitos para publicação. A lista dos agraciados será divulgada pela CDL após o evento sem data definida.

## **DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

Art. 28º - A inscrição do projeto no salão implica na total aceitação desse regulamento por parte dos inscritos neste regulamento.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29º - Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do 6º Salão de Inovação.

Art. 30º - A comissão organizadora do Salão se reserva o direito de proceder quaisquer modificações nesse regulamento, a qualquer momento que se fizerem necessárias, na busca dos objetivos descritos neste regulamento, havendo a divulgação no site da CDL.

Art. 31º - Fica eleito o foro Central da Comarca de Cachoeira do Sul, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida, advinda deste regulamento.

Cachoeira do Sul, 04 de abril de 2024.

Glauber Rodrigues de Quadros

Luís Renato Herzog

Representantes da Comissão Organizadora